

SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE: A PERSPECTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ALCANCE DOS ODS

Bruno Carlos Pastore

Assessor Jurídico do Ministério Público de Rondônia

Francisca Chagas Lima Medeiros

Bacharela em Direito

Resumo

O presente artigo tem como objetivo analisar a relação entre o meio ambiente e o desenvolvimento social, verificando se o Brasil está no caminho para atingir um terço das metas de desenvolvimento sustentável até 2030. A pesquisa também mensura os impactos desse progresso para minorias, especialmente pessoas com deficiência. A hipótese central é que a inclusão dessas pessoas deve estar alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), garantindo a efetividade dos direitos fundamentais de forma sustentável. A metodologia utilizada foi o método indutivo, combinando pesquisa bibliográfica e técnicas de fichamento. Os resultados indicam que, embora haja avanços nas políticas de sustentabilidade, a inclusão de pessoas com deficiência ainda enfrenta desafios significativos. O estudo destaca a urgência de superar obstáculos para garantir um desenvolvimento mais inclusivo e equitativo. Conclui-se que o progresso do Brasil rumo aos ODS precisa ser mais amplo e focado em estratégias que integrem as necessidades das minorias no centro das políticas ambientais e sociais.

Palavras-chave: Sustentabilidade; progresso global; inclusão social; impacto social.

Abstract

This article aims to analyze the relationship between the environment and social development, verifying whether Brazil is on track to achieve a third of the sustainable development goals by 2030. The research also measures the impacts of this progress on minorities, especially people with disabilities. The central hypothesis is that the inclusion of these people must be aligned with the Sustainable Development Goals (SDGs), ensuring the effectiveness of fundamental rights in a sustainable way. The methodology used was the inductive method, combining bibliographical research and recording techniques. The results indicate

that, although there are advances in sustainability policies, the inclusion of people with disabilities still faces significant challenges. The study highlights the urgency of overcoming obstacles to ensure more inclusive and equitable development. It is concluded that Brazil's progress towards the SDGs needs to be broader and focused on strategies that integrate the needs of minorities at the center of environmental and social policies.

Keywords: Sustainability; global progress; social inclusion; social impact.

1 Introdução

A natureza fornece uma rica diversidade ecológica e recursos naturais essenciais para a sobrevivência humana. Apesar de desempenhar um papel importante no desenvolvimento econômico, ao prover matérias-primas e impulsionar o mercado, a inevitável intervenção humana no meio ambiente ocorre de forma tão intensa que gera desequilíbrios e ameaçando a escassez dos recursos naturais necessários para a manutenção da vida na Terra (PEREIRA, 2011. p. 8)¹. Diante das crises ambientais, caracterizadas por inúmeros desastres e degradação planetária, surge o conceito de desenvolvimento sustentável, que busca compatibilizar o crescimento econômico com a preservação ambiental e o desenvolvimento humano-social.

Este artigo tem como escopo, abordar a relação entre o meio ambiente e o desenvolvimento social, verificando se o Brasil está no caminho para atingir ao menos um terço das metas de desenvolvimento sustentável até 2030. Além disso, busca mensurar os impactos desse progresso para as minorias, especialmente as pessoas com deficiência.

A hipótese que norteia este trabalho é que a inclusão de pessoas com deficiência precisa estar em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), assegurando a efetividade dos direitos fundamentais de forma sustentável para toda a população.

¹PEREIRA, Adriana Camargo; SILVA, Gibson Zucca Da; CARBONARI, Maria Elisa Ehrhardt. *Sustentabilidade, responsabilidade social e meio Ambiente*. São Paulo: Saraiva 2011. p. 8.

A relevância deste estudo reside na urgência de compreender os fatores que impulsionam esse progresso e os desafios a serem superados. O artigo está dividido em três partes: Da natureza à vida e sustentabilidade para a sobrevivência, a dimensão social e o desenvolvimento sustentável, e o desenvolvimento sustentável na perspectiva das pessoas com deficiência.

A metodologia aplicada foi o método indutivo, com as técnicas do referente, da categoria, dos conceitos operacionais, da pesquisa bibliográfica e do Fichamento (Pasold, 2018)².

2 Da natureza para a vida e sustentabilidade para sobrevivência

É da natureza que se extrai os recursos indispensáveis à sobrevivência da humanidade, tais como oxigênio, alimentos e água, além de desempenhar um papel central no desenvolvimento econômico ao fornecer matérias-primas essenciais para diversas atividades produtivas que movimentam o mercado.

A natureza engloba o ecossistema, a biodiversidade, os minerais, as fontes de energia renováveis, que sustentam o desenvolvimento tecnológico. A preservação e o equilíbrio desses recursos são vitais para assegurar a sobrevivência humana no planeta. Entretanto, a ação humana sobre a natureza é inevitável. Pesquisas feitas por estudiosos e ambientalistas a partir do meado do século XX, apontam para o risco iminente de desequilíbrio ambiental em várias regiões do planeta. Este desequilíbrio tem o potencial de resultar na escassez de recursos naturais fundamentais para a manutenção da vida na Terra (Pereira, 2011)³. Na década de 1960, os estudos sobre alterações ambientais ganharam destaque caracterizada por desastres ecológicos e intensificação do uso dos recursos naturais, impulsionados pelo crescimento populacional e pela industrialização acelerada (Duna Press, 2024)⁴.

²PASOLD, Cesar Luiz. *Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática*. Florianópolis: Ed. Conceito, 2018.

³PEREIRA, Adriana Camargo; SILVA, Gibson Zucca Da; CARBONARI, Maria Elisa Ehrhardt. *Sustentabilidade, responsabilidade social e meio ambiente*. São Paulo: Saraiva, 2011. p. 8.

⁴DUNA PRESS. *Os Limites do Crescimento*. 1972. Disponível em: <https://dunapress.com/2023/07/30/os-limites-do-crescimento-1972/>. Acesso em: 3 jan. 2024.

Esse cenário gerou a percepção de que a humanidade estava se aproximando do esgotamento de recursos essenciais à sua sobrevivência (Castella, s/n)⁵. Em 1972, o Clube de Roma, liderada por figuras como Dennis e Donella Meadows (Duna Press, 2024)⁶, alertou para os perigos da degradação ambiental, destacando que a ameaça ao ser humano provém de suas próprias ações. Peccei⁷ enfatizou que há urgência de mudar os padrões de ocupação e uso dos recursos da Terra, pois sem mudanças o esgotamento planetário ocorreria em menos de 100 anos.

As preocupações com o crescimento populacional, que exercia enorme pressão sobre os recursos naturais e energéticos, além da poluição ambiental, catalisaram a ideia de um desenvolvimento sustentável, visando equilibrar o crescimento econômico com a preservação ambiental (Sarlet, 2022)⁸. Foi neste cenário que surgiu a ideia de um desenvolvimento sustentável como meio de garantir a sustentabilidade do planeta. O conceito de desenvolvimento sustentável busca compatibilizar o desenvolvimento humano com a manutenção do equilíbrio ambiental e a promoção do bem-estar.

Vale ressaltar que o desenvolvimento sustentável e sustentabilidade não são sinônimos, ou seja, “os termos não devem ser tratados como sinônimos, pois possuem significados distintos” (Souza ; Armada, 2017, p. 25)⁹. Compreende-se no entanto que, o desenvolvimento sustentável é o caminho que conduz à sustentabilidade, um conceito mais amplo que, embora frequentemente associado ao meio ambiente, abrange outras esferas como a social, a econômica e a cultural. A sustentabilidade emerge como o paradigma central da sociedade. Ela denota não apenas uma crise ambiental, mas também uma falha da civiliza-

⁵CASTELLA, Paulo Roberto. Cronologia *Histórica meio ambiente*. Material complementar. Ciclo de Palestras: “Resíduos Sólidos”. [s.d.].

⁶DUNA PRESS. *Os limites do crescimento*. 1972. Disponível em: <https://dunapress.com/2023/07/30/os-limites-do-crescimento-1972/>. Acesso em: 3 jan. 2024.

⁷CLUBE DE ROMA (Organização não governamental) 1969. Foi à primeira organização a receber o Prêmio da Paz do Comércio Livreiro Alemão em 1973.

⁸SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. *Curso de direito ambiental*. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022. p. 39.

⁹SOUZA, Maria Claudia da Silva Antunes; ARMADA, Chales Alexandre Souza. Desenvolvimento sustentável e sustentabilidade: evolução epistemológica na necessária diferenciação entre os conceitos. *Revista de Direito e Sustentabilidade*, Maranhão, v. 3, n. 2, p. 25, jul/dez. 2017.

ção que alcança seu momento culminante na modernidade, mas suas raízes remontam à concepção do mundo como alicerce para a civilização ocidental (Garcia, 2016)¹⁰. O conceito de sustentabilidade tem suas raízes etimológicas no latim *sustentare*, que denota sustentar, defender, favorecer, apoiar, conservar e cuidar¹¹. Conforme o dicionário de Priberam¹² essa palavra se refere à ‘qualidade ou condição do que é sustentável e modelo de sistema que tem condições para se manter ou conservar’.

Neste sentido, Garcia destaca que a sustentabilidade “decorre de sustentação, a qual por sua vez, é relacionada à manutenção, conservação, à permanência, à continuidade, e assim por diante” (Garcia, 2016. p. 137)¹³. A sustentabilidade como um critério normativo para a reconstrução da ordem econômica, precisa necessariamente preservar as condições para a sobrevivência humana. Ela se alicerça as três dimensões: ambiental, econômica e social (Garcia, 2016)¹⁴.

No Brasil, a sustentabilidade é respaldada no ordenamento jurídico na medida em que se encontra no patamar de princípio constitucional, incorporado por norma geral inclusiva, da Constituição Federal, que irradia seus efeitos para todos os ramos do Direito. O artigo 225 reforça que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações” (Wolfram, 2016, p. 324)¹⁵. Essa referência é inegável para o desenvolvimento sustentável do

¹⁰GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. Dimensão econômica da sustentabilidade: uma análise com base na economia verde e a teoria do decrescimento. *Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v. 13, n. 25, p. 133-153, jan./abr. 2016. p. 137.

¹¹LASSU - Laboratório de Sustentabilidade da Universidade de São Paulo. Sustentabilidade: Conceituação. Disponível em: <https://www.lassu.usp.br/sustentabilidade/conceituacao/>. Acesso em: 2 jan. 2024.

¹²PRIBERAM. Dicionário Online Priberam da Língua Portuguesa. Sustentabilidade. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org/sustentabilidade>. Acesso em: 2 jan. 2024.s

¹³GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. *Dimensão econômica da sustentabilidade*: uma análise com base na economia verde e a teoria do decrescimento. *Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v. 13, n. 25, p. 133-153, jan./abr. 2016. p. 137.

¹⁴GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. Dimensão econômica da sustentabilidade: uma análise com base na economia verde e a teoria do decrescimento. *Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v. 13, n. 25, p. 133-153, jan./abr. 2016. p. 137.

¹⁵WOLFRAM, Felipe Bittencourt. A Relação da sustentabilidade com o transporte público terrestre coletivo na região metropolitana da foz do rio Itajaí. *Governança Transnacional e Sustentabilidade. Estudos aplicados aos objetivos do desenvolvimento sustentável. Univali*. v. 2. 2016. p. 324.

planeta em um momento em que o planeta se encontra em situação de risco de seu esgotamento e por isso, todas as ações devem ser pensadas como forma de manutenção desta e das próximas gerações.

A sustentabilidade engloba um conjunto de regras e princípios que garantem direitos fundamentais, tais como a liberdade, a justiça e a igualdade, servindo de base dos sistemas legais nas nações mais desenvolvidas. Isso se consolidou com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), um conjunto de metas globais estabelecidas pela Organização das Nações Unidas (ONU), durante a Cimeira do Milênio realizada em Nova Iorque em 2000, sendo pactuados entre governos dos 191 países-membros, representando um compromisso histórico destinado a enfrentar os principais desafios globais, tais como pobreza extrema, fome, desigualdade, saúde, educação e sustentabilidade ambiental. A principal missão dos ODM era tornar o mundo um lugar mais justo, solidário e melhor para se viver (Garcia; Garcia, 2016)¹⁶.

De certo, o pacto deu origem à Declaração do Milênio das Nações Unidas, promulgada em 2000, que incorporou oito objetivos e princípios, intitulados “oito jeitos de mudar o mundo”: 1. Erradicar a pobreza extrema e a fome; 2. Atingir o ensino básico fundamental; 3. Promover a igualdade de gênero e autonomia das mulheres; 4. Reduzir a mortalidade infantil; 5. Melhorar a saúde materna; 6. Combater o HIV/AIDS, a malária e outras doenças; 7. Garantir a sustentabilidade ambiental; 8. Estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento, com metas para alcancem em quinze anos. Tais objetivos tinham como principais finalidades promover o desenvolvimento global sustentável com melhoria da qualidade de vida das pessoas, especialmente para as populações mais vulneráveis. De acordo com as professoras Denise e Heloise¹⁷, “esses objetivos estão ligados à preocupação mundial com a melhoria da

¹⁶GARCIA, Heloise Siqueira; GARCIA, Denise Shmitt Siqueira. Dos objetivos de desenvolvimento do milênio aos objetivos do desenvolvimento sustentável: de onde viemos e onde pretendemos chegar. Governança Transnacional e Sustentabilidade. Estudos aplicados aos objetivos do desenvolvimento sustentável. *Univali*. v. 2. 2016.

¹⁷GARCIA, Heloise Siqueira; GARCIA, Denise Shmitt Siqueira. Dos objetivos de desenvolvimento do milênio aos objetivos do desenvolvimento sustentável: de onde viemos e onde pretendemos chegar. Governança Transnacional e Sustentabilidade. Estudos aplicados aos objetivos do desenvolvimento sustentável. *Univali*. v. 2. 2016. p. 12.

qualidade de vida das pessoas, com a finalidade de dar uma vida digna aos que não possuem, dentro de pelo menos, um mínimo existencial” (Garcia; Garcia, 2016, p. 12).

Após 15 anos da implementação dos ODM, “o Relatório sobre os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio de 2015¹⁸” resultou em avanços e indicou lacunas durante o alcance dessas metas. O Relatório foi elaborado com base na análise de 21 metas e 60 indicadores oficiais, revelando progresso notáveis como a redução da pobreza global, maior acesso das crianças à educação primária, queda nas taxas de mortalidade infantis, ampliação do acesso à água potável e investimentos nos combates de doenças endêmicas (Garcia; Garcia 2016)¹⁹.

No entanto, apesar dos avanços, as desigualdades persistiram nas lacunas identificadas, especialmente em relação aos grupos mais pobres e em situação de vulnerabilidade, os quais foram influenciados por diversos fatores, como gênero, idade, deficiência, etnia ou localização geográfica. Esses fatores somados à degradação ambiental, continuam impactando negativamente o desenvolvimento humano (Garcia; Garcia, 2016). Ademais, embora os resultados obtidos pelo Relatório sobre os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio de 2015 tenham sido essenciais para a formulação dos novos objetivos da nova agenda para os próximos 15 anos, também trouxeram à tona os desafios que o novo século impõe.

Nesta perspectiva, a agenda 2030 conhecida como “Transformando nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”²⁰, lançada durante a Cúpula Rio+20, em 2015 e pactuada por 193 Estados-Membros da ONU, marcou o início de uma nova fase do desenvolvimento sustentável, consolidada em uma Declaração composta por

¹⁸ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Disponível em: <https://abm.org.br/ods/wp-content/uploads/2017/10/Relatorio-sobre-os-Objetivos-do-Milenio-2015.pdf>. Acesso em: 24 dez. 2023.

¹⁹GARCIA, Heloíse Siqueira; GARCIA, Denise Shmitt Siqueira. Dos objetivos de desenvolvimento do milênio aos objetivos do desenvolvimento sustentável: de onde viemos e onde pretendemos chegar. *Governança Transnacional e Sustentabilidade*. Estudos aplicados aos objetivos do desenvolvimento sustentável. Univali. v. 2. 2016. p. 15.

²⁰Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/Brasil_Amigo_Pesso_Idosa/Agenda_2030.pdf. Acesso em: 30 dez. 2023.

17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas. A Agenda 2030 inclui planos de ação e diretrizes para implementar políticas sustentáveis, envolvendo todos os países por meio de parcerias globais e mecanismos de avaliação e monitoramento, com objetivo de construir um futuro melhor e na promover a prosperidade (Frade, 2016)²¹.

Nesse diapasão, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável visam promover o crescimento econômico equilibrado nas dimensões econômica, social e ambiental, atendendo às necessidades básicas da humanidade por meio de educação, saúde, proteção social, oportunidades de trabalho e proteção ambiental. Além disso, esses objetivos também abordam questões como a desigualdade, em busca de fortalecer a paz mundial, a liberdade e o reconhecimento da necessidade de erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões e locais em prol ao desenvolvimento sustentável (Garcia; Garcia, 2016).

São Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:²² Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares. Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável. Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades. Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas. Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos. Objetivo 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos. Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos. Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a

²¹GARCIA, Heloíse Siqueira; GARCIA, Denise Shmitt Siqueira. Dos objetivos de desenvolvimento do milênio aos objetivos do desenvolvimento sustentável: de onde viemos e onde pretendemos chegar. Governança transnacional e sustentabilidade. Estudos aplicados aos objetivos do desenvolvimento sustentável. *Univali*. v.2. 2016. p. 20.

²²ONU. Disponível em: https://www.piscodeluz.org/desenvolvimento-sustentavel?gclid=CjwKCAiAnL-sBhBnEiwAJRGiguJZKJwYJ4r21L1HFarYaJYVQwGH7T42bT6Fz-RR7BbGY6x_V-YNVBoCI8oQAvD_BwE. Acesso em 29 dez. 2023.

industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação. Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles. Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resiliente e sustentáveis. Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis. Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos. Objetivo 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável. Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerirem de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade. Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

São objetivos sintetizados nas dimensões da sustentabilidade como dimensão econômicos, social e ambiental, os quais devem ser cumpridos por todos os governantes, pela sociedade civil, pelo setor privado e por todos os países que adotarem, nos termos da suas próprias prioridades e atuação da parceria global de até 2030 (Frade; Mota, 2021)²³.

Portanto, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável são cruciais para orientar durante um percurso até onde o mundo pode chegar e até onde pode ser melhorada a vida das pessoas, agora e no futuro.

3 Dimensão social na perspectiva do desenvolvimento sustentável

Na perspectiva do desenvolvimento sustentável, a dimensão social está relacionada à satisfação das necessidades básicas do indivíduo, como o acesso a recursos essenciais, incluindo água potável,

²³FRADE, Camila Cristiane de Carvalho; MOTA, Maria Cecília de Moura. *Objetivos do desenvolvimento sustentável: há condições para implementação no Brasil?* Direito e sustentabilidade. IV Encontro Virtual Do Conpedi. 2021. p. 302.

energia limpa, saúde, assistência, alimentação, educação, trabalho, moradia e saneamento básico. Esses elementos são fundamentais para promover o desenvolvimento sustentável da população.

Neste sentido, a dimensão social preocupa-se com o capital humano, os aspectos sociais e a qualidade de vida das pessoas sob ótica da sustentabilidade. O objetivo é promover a equidade, inclusão e justiça social, visando à redução das discrepâncias entre a opulência e a miséria, garantindo o mínimo dos direitos sociais e do “mínimo existencial”, todos exigíveis judicialmente e todos previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. (Garcia, 2016)²⁴.

Em 2019, o mundo deparou-se com um preocupante cenário de problemas globais complexos. Novos desafios surgiram inesperadamente, impactando a sociedade como um todo. A pandemia da Covid-19, por exemplo, pode ter empurradas mais de 110 a 150 milhões de pessoas para a pobreza extrema; sua persistência continua a provocar variações no mundo²⁵. Além disso, os conflitos da guerra na Ucrânia, Israel e Gaza, ressoam globalmente, causando um intenso sofrimento humano. As constantes catástrofes climáticas e ecológicas, como temperaturas recordes, incêndios e tempestades, evidenciam um sistema planetário cada vez mais desequilibrado, agravado por um sistema multilateral em tensões no contexto de uma ordem geopolítica em transformações²⁶. Esses problemas afetam diretamente a dimensão social da sustentabilidade, comprometendo a qualidade de vida de milhares de pessoas, agravando o quadro de desigualdade social, conseqüentemente o aumento da pobreza²⁷.

²⁴ GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. Dimensão Econômica da Sustentabilidade: uma análise com base na economia verde e a teoria do decrescimento. *Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v. 13, n. 25, p. 133-153, jan./abr. 2016. p. 138.

²⁵ Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Relatório do Desenvolvimento Humano de 2021/2022- Tempos incertos, vidas instáveis: A construir o nosso futuro num mundo em transformação. Disponível em: <http://hdr.undp.org>. Acesso em: 20 jan. 2024.

²⁶ RELATÓRIO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO de 2021/2022, é o mais recente de diversos Relatórios do Desenvolvimento Humano Globais publicados pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) desde 1990, como uma análise independente e intelectual e empiricamente fundamentada das principais questões, tendências e políticas do desenvolvimento.

²⁷ GARCIA, Denise Schmitt Siqueira; GARCIA, Heloíse Siqueira; CRUZ, Paulo Márcio. Dimensão social da sustentabilidade e a pandemia da Covid-19: uma análise das desigualdades sociais. *Revista Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 280, n. 1, p. 207-231, jan./abr. 2021. p. 18.

Esse cenário caótico apresenta desafios crescentes para o desenvolvimento sustentável global. Além dos problemas ambientais, surgem desafios geopolíticos em evolução, concebidos para o pós-guerra e não para o pós-milênio, que contribuem para a incerteza e a insegurança das nações²⁸.

O contexto atual é preocupante para o progresso no desenvolvimento social e a sua fragilidade se agrava com a pobreza muitas vezes resultando em deslocamentos forçados de pessoas e no aumento de diversas formas de desigualdade. Em um mundo onde a pobreza e a desigualdade persistem, as sociedades tornam-se constantemente vulneráveis as diversas crises. A visão de Amartya Sen, expressa por Crespo e Gurovitz²⁹: esclarece que “a pobreza deve ser entendida como a privação da vida que as pessoas realmente podem levar e das liberdades que elas realmente têm”. Os autores concluem que “o conceito de privação relativa atribuído à pobreza relaciona-se diretamente com sua visão de desenvolvimento”. Assim, a luta pela dignidade humana não cessará enquanto houver fome, sofrimento e miséria, conforme destaca Bittar³⁰:

[...] enquanto houver fome, sofrimento e miséria, a luta pela dignidade humana não haverá de cessar, quando dialeticamente se abre e se reacende, diante de novos tempos históricos. é que a condição sócio-humana hodierna aponta para difíceis condições de socialização, e, neste sentido, coincidem a degradação moral e o desarranjo social. (Bittar, 2019, p. 87.)

Conforme destacado pelo autor, as difíceis condições de socialização contemporâneas coincidem com a degradação moral e o desarranjo social, o

²⁸PROGRAMA das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). *Relatório do desenvolvimento humano de 2021/2022- tempos incertos, vidas instáveis*: a construir o nosso futuro num mundo em transformação. Disponível em: <http://hdr.undp.org>. Acesso em: 20 de jan. 2024.

²⁹CRESPO, Antônio Pedro Albernaz; GUROVITZ, Elaine. A pobreza como um fenômeno multidimensional. RAE-eletrônica, São Paulo, v. 1, n. 2, p. [páginas], jul./dez. 2002. p. 6-7.

³⁰BITTAR, Eduardo C. B. *Curso de ética jurídica*: ética geral e profissional. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2019. p. 87.

que revela uma necessidade de transformação de paradigma de nível global entre liberdade e sustentabilidade na pós-modernidade, marcada por uma crise política, ética, social e de cuidado. (Garcia ; Garcia, 2021)³¹.

Neste contexto, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), emergem como agente de mudança, consolidando com a triple dimensão: ambiental, econômico e social. Contemporaneamente, com as evoluções das dimensões surge a dimensão ética e a tecnológicas que são essenciais a compreensão da necessidade de equilibrar o crescimento econômico com a regeneração do meio ambiente natural.

De acordo com Pereira *et al* (Pereira, 2011)³²:

A satisfação das necessidades e aspirações humanas é o principal objetivo do desenvolvimento. As necessidades essenciais de um grande número de pessoas nos países em desenvolvimento por comida, roupas, habitação e emprego não têm sido atendidas e, mais do que necessidades básicas, essas pessoas têm aspirações legítimas pela melhoria da qualidade de vida (Pereira *et al*, 2011, p. 27).

O desenvolvimento sustentável exige a satisfação das necessidades fundamentais de todos e a ampliação das oportunidades para que todos possam realizar suas aspirações de uma vida melhor. O desafio, portanto, é criar condições que, se não reduzirem, pelo menos atenuem o preocupante quadro de riscos existente. (Souza, 2012)³³.

Para alcançar mudanças efetivas a curto, médio e longo prazo para sobrevivência de todas as pessoas do planeta terra, foram adotados em 2015 os 17 objetivos e 169 metas para compor os Objetivos Desenvolvidos Sustentáveis (ODS) com a missão de serem atingindo até 2030, citado no capítulo anterior.

³¹GARCIA, Denise Schmitt Siqueira; GARCIA, Heloise Siqueira; CRUZ, Paulo Márcio. Dimensão social da sustentabilidade e a pandemia da Covid-19: uma análise das desigualdades sociais. *Revista Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 280, n. 1, p. 207-231, jan./abr. 2021.

³²PEREIRA, Adriana Camargo; SILVA, Gibson Zucca da; CARBONARI, Maria Elisa Ehrhardt. *Sustentabilidade, responsabilidade social e meio ambiente*. São Paulo: Saraiva, 2011. p. 27.

³³SOUZA. Maria Claudia da Silva Antunes. 20 Anos De sustentabilidade: reflexões sobre avanços e desafios. *Revista da Unifebe*. 2012. p. 245.

Portanto, diante das múltiplas crises globais, é imperativo reconhecer a urgência de ações coordenadas e efetivas para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). A implementação bem-sucedida dos ODS não é apenas uma questão ética, mas uma necessidade fundamental para assegurar um futuro mais justo, sustentável e resiliente para todos os seres vivos do planeta.

4 Desenvolvimento sustentável na perspectiva das pessoas com deficiência

No contexto das pessoas com deficiência, o desenvolvimento sustentável visa promover um modelo de crescimento social inclusivo. Como aponta Schroeder (2015)³⁴ nada serve cogitar a sobrevivência de maneira relapsa e indiferente, que nega a conexão de todos os seres. A efetivação dos direitos e liberdades fundamentais, que asseguram a inclusão das pessoas com deficiência deve estar vinculada à redução desigualdades social. Esse processo requer a implementação de políticas públicas que ampliem o acesso a serviços essenciais como saúde, educação, lazer, segurança e trabalho digno, de forma a atender às necessidades específicas de cada grupo (Demarchi ; Maieski, 2020)³⁵.

Os direitos das pessoas com deficiência integram o sistema de direitos humanos voltado à realização universal da dignidade humana. Embora a Constituição Federal de 1988 não trate diretamente desses direitos, faz referência à invalidez em seu artigo 25 abordando indiretamente a proteção às pessoas com deficiências³⁶.

Ao longo do tempo, a maneira de se referir às pessoas com deficiência passou por transformações. Termos pejorativos como ‘inválidos’, ‘incapaz’, ‘aleijados’ e defeituosos eram amplamente utilizados, reforçando a visão dessas pessoas como um fardo social.

³⁴SCHROEDER, Eduardo Arruda; MARGARIDA, Otávio Guilherme. Os Princípios da Solidariedade e da dignidade da pessoa humana como potencializadores de uma sociedade mais Sustentável. *Revista Debates Sustentáveis, Análise Multidimensional e Governança Ambiental*, Itajaí: Univali, 2015.

³⁵DEMARCHI, Clovis. MAIESKI, Elaine Cristina. *Estatuto da pessoa com deficiência, alterações legislativas e implementação de políticas públicas*. Políticas Públicas, Educação e Diversidade: uma compreensão científica do real. 2020. p. 495.

³⁶SILVEIRA, Vladimir Oliveira da. Direitos humanos fundamentais das pessoas com deficiência. *Prisma Jur.*, São Paulo, v. 12, n. 2, p. 479-516, jul./dez. 2013. p. 480.

Conforme Lanna Júnior (2010)³⁷, essa mudança representou uma “ruptura com as premissas de menos-valia embasada na visão sobre a deficiência”. Esse processo de evolução culminou em uma abordagem mais inclusiva, que se consolidou nas décadas de 1970 e 1980, especialmente após o Ano internacional da Pessoa com Deficiência.

A expressão “pessoa portadora de deficiência” adotada pela Constituição visava destacar a deficiência como um detalhe da pessoa. Márcio Pereira³⁸ observa que essa expressão se tornou comum no contexto da inclusão. No entanto, a terminologia “pessoas com necessidades especiais” gerou debates. Segundo Romeu Kazumi Sasaki (2013)³⁹, pioneiro da inclusão social, a expressão “pessoas com deficiência” é a mais adequada e foi adotada pela Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência em 2008, que define a pessoa com deficiência como:

[...] aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. (ONU, 2008)

O uso da expressão “pessoas com deficiência”, portanto, reflete uma posição mais inclusiva, garantindo que todos sejam tratados com respeito e igualdade, independentemente de suas habilidades ou limitações. (Pellenz, p.173-201, 2015)⁴⁰.

A Constituição Federal de 1988 incorporou, em 2008, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência

³⁷LANNA JÚNIOR, Mário Cléber Martins (Comp.). *História do movimento político das pessoas com deficiência no Brasil*. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010.

³⁸PEREIRA, Márcio. A História da pessoa com deficiência. *Ciências Gerenciais em foco*. Minas Gerais. 2003. p. 94

³⁹Romeu Sasaki é considerado uma das pessoas mais relevantes na história da construção de uma sociedade mais inclusiva no Brasil. Em 1979, auxiliou na criação do Movimento das Pessoas com Deficiência e participou da criação da Coalizão Pró-Federação de Entidades de Pessoas Deficientes. Ajudou a elaborar o artigo referente aos direitos das pessoas com deficiência na Constituição Federal de 1988.

⁴⁰PELLENZ, Mayara. BASTIANI, Ana Cristina Bacega. Cidadania transnacional: a integração jurídica na sociedade globalizada. *Anais do congresso brasileiro de processo coletivo e cidadania*, n. 3, p.173-201, 2015.

integralmente ao seu texto, visando efetivar os direitos, garantia e da inclusão social das pessoas com deficiência, promovendo a igualdade e o pleno exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, que dependem da implementação de políticas públicas voltadas as suas necessidades⁴¹.

A participação plena das pessoas com deficiência no seio da sociedade em ambientes integrados, não apenas promove a inclusão, mas também enriquece a convivência com aqueles que não têm deficiência, promovendo a sensibilidade às diferenças individuais, aspectos essenciais para o desenvolvimento humano. (Gomes, 2020)⁴². No contexto dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), as pessoas com deficiência são reconhecidas como um dos grupos sociais de maior vulnerabilidade socioeconômica. Estima-se que 1,3 bilhão de pessoas no mundo tenham algum tipo de deficiência, o que demonstra que cumprimento de vários ODS destinados a esse grupo específico ainda está longe de serem concluídos (ONU, 2023)⁴³.

No Brasil, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)⁴⁴ de 2023, a população com deficiência foi estimada em 18,6 milhões, representando 8,9% da população total. Esses dados apontam os desafios enfrentados por essas pessoas, como a inserção no mercado e a conclusão da educação básica. A taxa de analfabetismo entre as pessoas com deficiência é de 19,5%, comparada aos 4,1% entre as pessoas sem deficiência. Além disso, 63,3% das pessoas com deficiência não completaram o ensino fundamental, enquanto esse número é de 29,9% para as pessoas sem deficiência.

⁴¹DEMARCHI, Clovis; MAIESKI, Elaine Cristina. *Estatuto da pessoa com deficiência, alterações legislativas e implementação de políticas públicas*. Políticas públicas, educação e diversidade: uma Compreensão Científica do Real. 2020. p. 495.

⁴²GOMES, Joaquim Correia Gomes. *et al. Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência*. comentário. Imprensa Nacional-Casa Da Moeda. 2020. p. 44

⁴³NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Perspectiva global reportagens humanas*. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2023/12/1824287>. Acesso em: 18 jan. 2024.

⁴⁴MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA. *Brasil tem 18,6 milhões de pessoas com deficiência, indica pesquisa divulgada pelo IBGE e MDHC*. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/julho/brasil-tem-18-6-milhoes-de-pessoas-com-deficiencia-indica-pesquisa-divulgada-pelo-ibge-e-mdhc>. Acesso em: 18 jan. 2024.

Diante desses dados, fica evidente a necessidade de incluir e priorizar ações voltadas para desenvolvimento sustentável às pessoas com deficiência. O desenvolvimento sustentável, como afirma Maria Cláudia (2012), “exige a satisfação das necessidades fundamentais de todos e a ampliação das oportunidades para que todos possam realizar suas aspirações de uma vida melhor”.

O projeto “ninguém será deixado para trás” da ONU, busca garantir que todas as pessoas tenham acesso a oportunidades e direitos, promovendo um mundo mais justo, equitativo e livre de desigualdades sociais. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável fazem sete referências específicas às pessoas com deficiência visando assegurar educação inclusiva (ODS 4), emprego pleno e produtivo (ODS 8), redução das desigualdades (ODS 10), cidades inclusivas e seguras (ODS 11) e fortalecimento de parcerias globais para o desenvolvimento sustentável (ODS 17)⁴⁵.

Assim, conclui-se, portanto, que a inclusão das pessoas com deficiência não apenas atende aos princípios fundamentais dos direitos humanos, mas também contribui para cumprimento das metas globais do desenvolvimento sustentável. A inclusão fortalece a construção de um futuro mais sustentável, tanto no aspecto social quanto no ambiental, ao garantir que todos possam participar plenamente da vida em sociedade, contribuindo para um planeta mais inclusivo e resiliente.

5 Considerações finais

Diante do exposto, torna-se evidente a complexidade e a interdependência entre o desenvolvimento sustentável e a inclusão social, especialmente no que se refere às pessoas com deficiência. O cenário atual, marcado por grandes crises contemporâneas, como as mencionadas ao longo do artigo, revela a necessidade urgente de estabelecer ações coordenadas para alcançar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável previstos para 2030. Esses objetivos só serão alcançados

⁴⁵RIBEIRO, Valéria Cristina Gomes. *TCU sem Barreiras*. 2018. Coordenadora da Comissão de Acessibilidade do TCU. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/FE/41/6C/2F/34164610C8C0844446F18818A8/TCU%20sem%20Barreiras%20-%2072%20-%202018%20-%20Pessoas%20com%20deficiencia%20e%20os%20ODS%20_1_.pdf. Acesso em: 30 jan. 2024.

por meio de ações sérias que equilibre as dimensões ambientais, econômicas e sociais.

A inclusão das pessoas com deficiência é parte essencial dessas ações, por ser um grupo com maior vulnerabilidade e acessos restritos aos serviços básicos essenciais para sua subsistência. Como apresentado ao longo deste trabalho, o número de pessoas com deficiência no mundo é estimado em 1,3 bilhão, o que evidencia a distância significativa para o cumprimento de vários ODS voltados a esse grupo. Essa questão demanda não apenas inclusão, mas a priorização de ações direcionadas especificamente para essas pessoas no âmbito do desenvolvimento sustentável, pois exige a satisfação das necessidades fundamentais de todas as pessoas sem distinções entre elas, com acesso à oportunidade que promova aspirações de uma vida melhor para todos os seres humanos. A satisfação das necessidades fundamentais de todos, sem distinção, e a ampliação de oportunidades são cruciais para que todos possam aspirar a uma vida melhor.

Por fim, o presente estudo conclui que a promoção da inclusão das pessoas com deficiência não apenas reforça os princípios fundamentais dos direitos humanos, mas também desempenha um papel central no cumprimento das metas globais de desenvolvimento sustentável. Um mundo mais justo e sustentável deve incluir todas as pessoas, independentemente de suas habilidades ou limitações, para garantir um futuro equitativo e resiliente, contribuindo de forma decisiva para a sustentabilidade do planeta.

Referências

- BITTAR, Eduardo C. B. *Curso de ética jurídica: ética geral e profissional*. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.
- CASTELLA, Paulo Roberto. *Cronologia histórica meio ambiente*. Material complementar – Ciclo de Palestras: “Resíduos Sólidos”. [s.d.].
- CONECTA BRASIL. ODS 1 - Significado Pacto Global. Disponível em: <https://conectabrasil.org/#/blogs/details/ods-1-significado-pacto-global>.
- CONVENÇÃO internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência (ONU, 2006).
- CRESPO, Antônio Pedro Albernaz; GUROVITZ, Elaine. A pobreza como um fenômeno multidimensional. *RAE-eletrônica*, São Paulo, v. 1, n. 2, p. [páginas], jul./dez. 2002.
- DECLARAÇÃO universal dos direitos humanos, ONU.
- DEMARCHI, Clovis. MAIESKI, Elaine Cristina. *Estatuto da pessoa com deficiência, alterações legislativas e implementação de políticas públicas*. Políticas Públicas, Educação e Diversidade: Uma Compreensão Científica do Real. 2020.
- DUNA PRESS. *Os limites do crescimento*. 1972.
- FERRAZ, Carolina Valença *et al.* *Manual dos direitos da pessoa com deficiência*. São Paulo: Saraiva, 2012.
- FRADE, Camila Cristiane de Carvalho; MOTA, Maria Cecília de Moura. *Objetivos do desenvolvimento sustentável: há condições para implementação no Brasil? Direito e Sustentabilidade*. IV Encontro Virtual Do Conpedi. 2021.
- GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. Dimensão econômica da sustentabilidade: uma análise com base na economia verde e a teoria do decrescimento. *Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v. 13, n. 25.

GARCIA, Heloíse Siqueira; GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. Dos objetivos de desenvolvimento do milênio aos objetivos do desenvolvimento sustentável: de onde viemos e onde pretendemos chegar. *Governança Transnacional e Sustentabilidade. Estudos Aplicados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Univali.* v. 2. 2016.

GARCIA, Denise Schmitt Siqueira; GARCIA, Heloíse Siqueira; CRUZ, Paulo Márcio. Dimensão social da sustentabilidade e a pandemia da Covid-19: uma análise das desigualdades sociais. *Revista Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 280, n. 1, p. 207-231, jan./abr. 2021.

GOMES, Joaquim Correia Gomes *et al.* *Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência.* Comentário. Imprensa Nacional-Casa Da Moeda. 2020.

LANNA JÚNIOR, Mário Cléber Martins (Comp.). *História do movimento político das pessoas com deficiência no Brasil.* Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010.

PASOLD, Cesar Luiz. *Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática.* Florianópolis: Ed. Conceito, 2018.

PELLENZ, Mayara. BASTIANI, Ana Cristina Bacega. Cidadania transnacional: A integração jurídica na sociedade globalizada. *Anais do Congresso Brasileiro de Processo Coletivo e Cidadania*, nº 3, 2015.

PEREIRA, Adriana Camargo; SILVA, Gibson Zucca da; CARBONARI, Maria Elisa Ehrhardt. *Sustentabilidade, responsabilidade social e meio ambiente.* São Paulo: Saraiva, 2011.

PEREIRA, Adriana Camargo; SILVA, Gibson Zucca Da; CARBONARI, Maria Elisa Ehrhardt. *Sustentabilidade, responsabilidade social e meio ambiente.* São Paulo: Saraiva 2011.

PEREIRA, Márcio. *A história da pessoa com deficiência*. Ciências Gerenciais em foco. Minas Gerais. 2003.

PRIBERAM. *Dicionário online Priberam da língua portuguesa*. Sustentabilidade.

RIBEIRO, Valéria Cristina Gomes (Coordenadora da Comissão de Acessibilidade do TCU). *TCU sem Barreiras*. 2018.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. *Curso de direito ambiental*. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

SILVEIRA, Vladmir Oliveira da. Direitos humanos fundamentais das pessoas com deficiência. *Prisma Jur.*, São Paulo, v. 12, n. 2, p. 479-516, jul./dez. 2013.

SCHROEDER, Eduardo Arruda; MARGARIDA, Otávio Guilherme. Os princípios da solidariedade e da dignidade da pessoa humana como potencializadores de uma sociedade mais sustentável. *Revista Debates*. Sustentáveis: Análise Multidimensional e Governança Ambiental, Itajaí: Univali, 2015.

SOUZA, Maria Claudia da Silva Antunes. 20 Anos de sustentabilidade: reflexões sobre avanços e desafios. *Revista da Unifebe*. 2012.

SOUZA, Maria Claudia da Silva Antunes; ARMADA, Chales Alexandre Souza. Desenvolvimento sustentável e sustentabilidade: evolução epistemológica na necessária diferenciação entre os conceitos. *Revista de Direito e Sustentabilidade*, Maranhão, v. 3, n. 2, jul./dez. 2017.

WOLFRAM, Felipe Bittencourt. A relação da sustentabilidade com o transporte público terrestre coletivo na região metropolitana da foz do rio Itajaí. Governança Transnacional e Sustentabilidade. Estudos Aplicados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. *Univali*. v. 2. 2016.